

PROCESSO Nº 332/2019

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**
Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **263/2019**

Data do Protocolo: 23/07/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 16/01/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Capelão", a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	02
PROC.	332/19
M.	MC

PROJETO DE LEI Nº 263 /2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão a ser comemorado anualmente no dia 21 de Junho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão a ser comemorado anualmente no dia 21 de Junho

Art. 2º O Dia Municipal do Capelão tem por objetivo:

- I. Levar as pessoas à conscientização da importância do trabalho religioso prestado em instituições sociais na comunidade;
- II. Reconhecer os esforços de pessoas que tem disposição para ajudar o próximo.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 23 de julho de 2019.

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

Vereador



JUSTIFICATIVA

É a prática do amor por Cristo e pelo próximo em levar esperança aos aflitos quando esses relatam suas dores e medos aos ouvidos atentos de pessoas dispostas a ajudar. Um trabalho humanitário de solidariedade, uma tênue luz de esperança, confortando e ajudando as pessoas que estão passando por problemas inúmeras origens (saúde, social, financeira, familiar, espiritual), e é sempre a graça, a misericórdia e o amor de Deus através de Cristo, que nos oferece o perdão e a vida abundante e eterna. A capelania tem como missão atuar nos colégios, universidades, hospitais, presídios, corporações militares e outras organizações ou corporações através de voluntários capacitados que levam amor, conforto e esperança aos pacientes, familiares e profissionais, vivendo a fé cristã através do atendimento espiritual, emocional, social, recreativo e educacional, sem distinção de credo, raça, sexo ou classe social, em busca contínua da excelência no ensino e no ministério de consolo e esperança eternos.

Peço, portanto, o estudo a análise e o apoio dos meus ilustres Pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara Municipal.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 23 de julho de 2019.

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	332/19
C.M.	<i>[Signature]</i>

DESPACHOS

Processo nº 332/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 23 JUL 2019	Prazo para apreciação: 16 JAN 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 – Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 23 de julho de 2019.		
<i>[Signature]</i> CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA Diretor Legislativo <i>AD HOC</i>		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 23 JUL. 2019

[Signature]
TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 23 JUL. 2019

[Signature]
TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	005
Proc.	332/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

359

/2019

Projeto de Lei nº 263/2019

Processo nº 332/2019

Iniciativa: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Capelão", a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 AGO. 2019

Lucas Grecco
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 215 /2019

Folha 006
Proc. 332/2019
Resp. [assinatura]

Processo nº 332/2019

Projeto de Lei nº 263/2019

Iniciativa: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Capelão", a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 09 AGO. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	007
Proc.	332/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER N°

107

/2019

Projeto de Lei nº 263/2019

Processo nº 332/2019

Iniciativa: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Capelão", a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

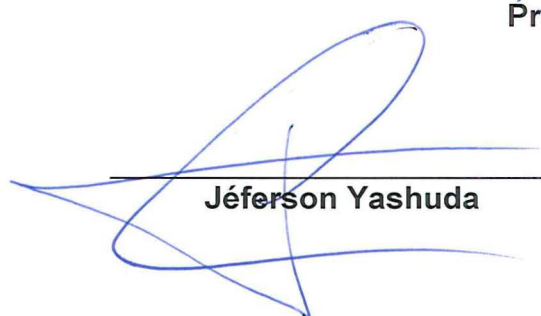
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 09 AGO. 2019



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)

DESPACHOS

Processo nº 332/2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 03 SET. 2019
..... [assinatura]
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Pastor Raimundo
Barbosa
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 03 SET. 2019
..... [assinatura]
Presidente



Folha	09
Proc.	232/19
Resp.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 284/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 263/2019
INICIATIVA: VEREADOR PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho

Art. 2º O Dia Municipal do Capelão tem por objetivo:

- I – levar as pessoas à conscientização da importância do trabalho religioso prestado em instituições sociais na comunidade; e
- II – reconhecer os esforços de pessoas que tem disposição para ajudar o próximo.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	10
Proc.	332/19
Resp.	

Ofício nº 134/2019-DL

Araraquara, 04 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
283/2019	230/2019	Vereador e Primeiro Secretário Lucas Grecco	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, e dá outras providências.
284/2019	263/2019	Vereador Pastor Raimundo Bezerra	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.
285/2019	261/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), e dá outras providências.
286/2019	296/2019	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	011
PROC.	332/2019
C.M.	19

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 023/2019

Em 26 de setembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9720	19/09/2019	298/2019	303/2019
9721	19/09/2019	299/2019	304/2019
9722	19/09/2019	300/2019	305/2019
9723	19/09/2019	301/2019	306/2019
9724	19/09/2019	302/2019	307/2019
9725	19/09/2019	304/2019	310/2019
9726	19/09/2019	287/2019	129/2019
9727	19/09/2019	288/2019	195/2019
9728	19/09/2019	283/2019	230/2019
9729	19/09/2019	284/2019	263/2019
9730	19/09/2019	297/2019	285/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 3321/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

30/09/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

16:06: 26/09/2019 08:53: PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	012
PROC.	332/2019
C.M.	

LEI Nº 9.729

De 19 de setembro de 2019

Autógrafo nº 284/19 – Projeto de Lei nº 263/19

Iniciativa: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Capelão tem por objetivo:


I – levar as pessoas à conscientização da importância do trabalho religioso prestado em instituições sociais na comunidade; e

II – reconhecer os esforços de pessoas que tem disposição para ajudar o próximo.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-feira, 25/setembro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10156.